

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUAN

33.8.2899138-1

Microempresa

IDO A SEDE FOR EM OUTRA UE)

Sociedade empresária	limitada
Porte Empresarial	

Útimo arquivamento:

2023/00956468-5

Orgão Calculado Pago Junta 698,00 698,00 DNRC 0,00 0,00

NIRE: 33.8.2899138-1

Nº do Protocolo

JUCERJA

FUTURETECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

Boleto(s):

Hash: 3368F87E-F3B9-4718-B748-D8F4C01777F2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

FUTURETECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBLEDO ROSA DE A. G. DO NASCIMENTO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33212959465	51.764.804/0001-06	10ª Rua MARTINS NETO 25	GUARAJUBA	Paracambi	RJ
00005901860	51.764.804/0001-06	10ª Rua MARTINS NETO 25	GUARAJUBA	Paracambi	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх

Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 23/11/2023 e arquivado em 23/11/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 51.764.804 FELIPPE PINHEIRO DE ALMEIDA

Nome Novo: FUTURETECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

NIRE: 338.2899138-1 Protocolo: 2023/00956468-5 Data do protocolo: 23/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 33212959465, 00005901860 e demais constantes

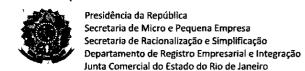
do termo de autenticação.

Autenticação: A26EB21C3836A0EC417D3360E49A0415CC93D9DAB7F67CD3CB0B680A766DF3B6

Pag. 1/6



Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2899138-1

Tipo Jurídico	
Requerimento de empresário	
Porte Empresarial	
Microempreendedor Individual	

N	6	do	P١	ot	ta	CO	k

Delegacia de Nova Iguaçu

Data de criação do protocolo na web: 22/11/2023

15:30:42

2023/00956468-5

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

51.764.804 FELIPPE PINHEIRO DE ALMEIDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código	
do Ato	
002	-

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	***************************************
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

	l
	Nome:
Local	

Assinatura:

Data

E-mail: Tipo de documento:

Hibrido

Data de criação:

Data da 1ª entrada:

Telefone de contato:

22/11/2023



2023/00956468-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 51.764.804 FELIPPE PINHEIRO DE ALMEIDA

Nome Novo: FUTURETECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

NIRE: 338.2899138-1 Protocolo: 2023/00956468-5 Data do protocolo: 23/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 33212959465, 00005901860 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: A26EB21C3836A0EC417D3360E49A0415CC93D9DAB7F67CD3CB0B680A766DF3B6



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento

Eu, FELIPPE PINHEIRO ALMEIDA, brasileiro, empresária, solteiro, residente e domiciliada à Rua Martins Neto, nº 25, Bairro Guarajuba, Paracambi/RJ, CEP: 26600-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 296905045, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 16873260703, na qualidade de Microempreendedor Individual da empresa: FELIPPE PINHEIRO ALMEIDA16873260703, inscrita no CNPJ 51764804/0001-06, cujo ATO CONSTITUTIVO se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.828991381, resolve por este instrumento particular de transformação, alterar seu Registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Unipessoal de Responsabilidade Limitada a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a girar sob o nome empresarial: FUTURETECH DESENVOLVIMENTO DE SOTWARES LTDA, com a sua sede e domicílio na rua Martins Neto, nº 25, Bairro Guarajuba, Paracambi/RJ – CEP: 26600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

:9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **COMPUTADORES** INDEPENDENTE (Principal)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 10.000,00 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuído a única sócia quotista:

Único Sócio	%	Quotas	Valor
FELIPPE PINHEIRO	100	10.000	1,00
DE ALMEIDA			
Total	100	10.000	10.000,00





Pag. 3/6

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades a partir da data do arquivamento.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela Única Sócia.

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.





Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanco patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente



Pag. 5/6

instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia

Paracambi, 20 de novembro de 2023.





Nome Novo: FUTURETECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
NIRE: 338.2899138-1 Protocolo: 2023/00956468-5 Data do protocolo: 23/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 33212959465, 00005901860 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: A26EB21C3836A0EC417D3360E49A0415CC93D9DAB7F67CD3CB0B680A766DF3B6

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.